



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

LEI Nº 208/93

De 17 de dezembro de 1993.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal, conceder Subvenção Social e dá outras providências.

PE: O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS, ESTADO DE SERGIPE:

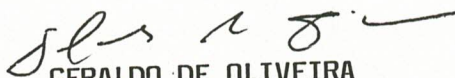
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma Subvenção Social no valor de CR\$ 30.000,00 (Trinta Mil Cruzeiros Reais) à Legião Feminina de Educação e Combate ao Câncer.

Art. 2º - Para ocorrer com as despesas previstas no Art. anterior fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Especial da quantia de CR\$ 30.000,00 (Trinta Mil Cruzeiros Reais), correndo o mesmo por conta da redução total ou parcial das dotações orçamentárias na mesma importância.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cristinápolis, 17 de dezembro de 1993.


GERALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal